

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE LÁBREA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 669/2020**

**PRORROGA a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na saúde pública do Município de Lábrea, em razão da manutenção da disseminação da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA**, no uso da competência que lhe confere o art. 129 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, por meio do Decreto Legislativo nº 06, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04-05-2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 662, de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Lábrea para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Legislativo nº 907, de 29 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que reconhece, para fins do art. 65, da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no município de Lábrea, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão da pandemia da COVID-19, solicitado por meio do Ofício no 050-GPML/2020, de 16 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre os casos de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar os efeitos do art. 1º, do Decreto nº 658, de 17 de março de 2020, que dispôs pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, que vigorou até o dia 16 de julho de 2020, sobre a decretação de situação de emergência no município de Lábrea, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2020, a situação de emergência na saúde pública do Município de Lábrea, até o dia 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade.

**Art. 2º.** Fica dispensada, em caso de comprovada necessidade, a licitação para aquisição de bens, serviços, insumos de saúde e outros, a serem destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCÍCIO, em 28 de julho de 2020.

**MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO**

Prefeito do Município de Lábrea em exercício

**Publicado por:**

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

**Código Identificador:** A95AOSM78

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/07/2020 - Nº 2663. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>